

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete dos Vereadores Christina Gabella, Rodrigo dos Reis Pantaleão e Rosa Maria de Souza

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento do treinamento: “Congresso Conexão Pública Especial Mês da Mulher” que se realizará nos dias 03 a 06 de março de 2026 em Curitiba – PR, promovido por LPB – Liderança Pública Brasil LTDA, para 3 (três) Vereadores.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição em treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé	3	R\$ 2.677,00	R\$ 2.677,00

Valor total estimado: R\$ 8.031,00

2 – Justificativa e Objetivo da Aquisição

A presente necessidade administrativa decorre do imperativo de capacitação continuada dos agentes políticos desta Casa de Leis acerca de temas diretamente relacionados ao exercício do mandato parlamentar e ao aprimoramento da atuação no Poder Legislativo Municipal. O Congresso tratará de conteúdos estratégicos para a gestão pública contemporânea, com foco específico nas competências de liderança de equipes e na transformação de políticas públicas em entregas efetivas à população; estratégias digitais no setor público, fundamentais para ampliar a transparência, a comunicação institucional e a participação cidadã; iniciativa de leis, competências e limites constitucionais no Executivo e no Legislativo, tema essencial para assegurar a legalidade, a técnica legislativa adequada e o respeito às atribuições constitucionais; além de captação inteligente de recursos em ano eleitoral, assunto de extrema importância para garantir responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

A presença de duas Vereadoras no evento, especialmente por se tratar de edição temática do Mês da Mulher, fortalece a representatividade feminina na política, amplia o acesso a redes de liderança e promove o intercâmbio de experiências voltadas ao fortalecimento da atuação das mulheres nos espaços de decisão. A participação conjunta de um Vereador também contribui para o alinhamento institucional, troca de conhecimentos e construção de estratégias legislativas integradas em benefício do município.



Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

A participação dos parlamentares no referido Congresso atende ao interesse público, pois proporciona capacitação técnica, atualização normativa e aprimoramento das práticas legislativas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência da atuação parlamentar.

Considerando a natureza do objeto (serviço de treinamento com conteúdo específico e data pré-determinada) e a inviabilidade de competição para a participação em um evento específico promovido por uma única empresa, a contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Único fornecedor com o curso disponível nos conteúdos desejados. Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados pela própria empresa junto a outras entidades. Para verificação dos valores praticados pela empresa, foi solicitado o envio de notas fiscais correspondentes a outros cursos e treinamentos realizados com outras entidades da administração pública, constatando-se que os valores são semelhantes, conforme demonstrado nos documentos anexos a este Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

5 – Da Fundamentação Legal

Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – Órgão Requisitante

Bancada dos Vereadores Christina Gabella, Rodrigo dos Reis Pantaleão e Rosa Maria de Souza.

7 – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente) será da sua assinatura até a conclusão do evento e certificação dos participantes, previsto para 06 de março de 2026, respeitados os prazos subsequentes para pagamento. Limitando-se aos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

8 – Regime de Execução

Regime de execução será imediato.



Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

9 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado à vista, decorrente da correta entrega do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

10 – Da Descrição e Especificação para Recebimento do Objeto

A entrega do objeto será imediata no local de realização do evento. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Disponibilizar professores, tutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;

III. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentada;

IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

V. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VI. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto;

VIII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs ao endereço câmara_santafe@hotmail.com, para devida liquidação e pagamento do serviço contratado;



Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência;

X. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;

XI. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

13 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

I. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

II. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

III. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

IV. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.

VI. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

14 – Das Penalidades

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

14.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

14.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

14.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

15.1 - Da Composição dos Custos

LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA..... R\$ 8.031,00

16 – Da Documentação Exigida

- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;



Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

17 – Condições Especiais de Habilitação e Contratação

A presente contratação não necessita de condições especiais de habilitação

18 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026

Nome	Cargo/Função	Assinatura
Christina Gabella	Vereadora	
Rodrigo dos Reis Pantaleão	Vereador	
Rosa Maria de Souza	Vereadora	

